



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 297 DE 25 DE JUNHO DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, ao Orçamento do Município, transposição mediante deslocamento de categorias de programação, na forma que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento do Município, aprovado pela Lei nº 287/2002, a transposição mediante deslocamento de categoria de programação, na forma definida na Lei nº 282, de 06/08/2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, a favor da Unidade Orçamentária indicada, na forma do detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE DE ORIGEM: 09 - Secr. Mun. de Assistência Social		
UNIDADE DE ORIGEM: 52 - Unidade Gestora do FMDCA		
UNIDADE DE DESTINO: 09 - Secr. Mun. de Assistência Social		
UNIDADE DE DESTINO: 51 - Unidade Gestora do FMAS		
PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
08.243.002.2036	3.1.90.04.00.00	120.000,00
	3.3.90.30.00.00	67.258,64
	3.3.90.32.00.00	70.000,00
	3.3.90.36.00.00	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	30.000,00
	3.3.90.48.00.00	250.000,00
	4.4.90.52.00.00	49.591,00
TOTAL GERAL		616.849,64

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 - CENTRO FONEFAX: (073) 291 - 2182 - 291 - 5656 C E P
45.995.000 - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA - e-mail: - scfm@tdf.com.br - detin@tdf.com.br